



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1135/2004

**“TOMBA-SE O CONJUNTO
ARQUITETÔNICO DO PARQUE DE
EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA, NESTE
MUNICÍPIO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais
aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a tombar como patrimônio histórico e cultural do município de Cordeiro o conjunto arquitetônico do Parque de Exposições Raul Veiga, localizado a Av. Presidente Vargas, nesta cidade.

Art. 2º- Em função do artigo anterior, caberá ao Município os cuidados necessários para garantir a preservação do dito conjunto no que diz respeito as suas características arquitetônicas, históricas e culturais.

Art.3º - Justifica-se a instituição dos artigos 1º e 2º por constituir-se o referido patrimônio um bem histórico, que não só contribui com a evolução deste município, como também com o seu processo de emancipação política, além de seu testemunho cultural na realização de tantas exposições agropecuárias que caracterizaram este município como “Cidade-Exposição”, desde 1921.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 13 de dezembro de 2004.

**Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente**

Vereadora Autora: Marúcia Dias Curty Gerck